

RESOLUÇÃO nº 021/2020

“Dispõe sobre a **Guarda de avaliações acadêmicas** do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU”.

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU), no uso das suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 011/2020 da Reitoria do Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU).

Considerando o § 1º, do Art. 2º do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que coloca que as Instituições de Ensino Superior (IES) criadas e mantidas por pessoas jurídicas de direito privado sujeitam-se ao sistema federal de ensino.

Considerando a Portaria AN/MJ nº 092, de 23 de setembro de 2011, que aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), e, baseando nessa portaria para regulamentar a guarda e descarte

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os PRAZOS DE GUARDA e DESTINAÇÃO FINAL para as Avaliações Acadêmicas sendo estas, Provas, Exames, Trabalhos e demais atividades que se entende por avaliativas bimestrais.

- I. Guarda na Fase Corrente: 1 semestre;
- II. Guarda na Fase Intermediária: não há;
- III. Destinação Final: Eliminação.

Art. 2º Estabelecer a regra de devolutiva de provas com correção das avaliações realizadas em período posterior ao lançamento das notas no sistema.

Parágrafo Único: O docente disponibilizará em sua aula mais próxima, em período posterior ao lançamento das notas no sistema, a devolutiva dos

resultados das avaliações e tirar dúvidas sobre os critérios estabelecidos para a correção delas.

Art. 3º Estabelecer prazos para correção das notas no sistema de registro.

Parágrafo Único: O professor terá o prazo de no máximo 7 (sete) dias a contar da data de devolutiva para fazer as correções decorrentes da atividade.

Art. 4º Estabelecer critérios para a Devolução das Atividades Avaliativas ao aluno após o registro de notas e devolutiva realizada pelo professor.


- I. O aluno que optar pela guarda de suas avaliações explicitadas neste caput, deverá solicitá-las, junto à secretaria acadêmica;
- II. O prazo para solicitação será de 48 (quarenta e oito) horas após a última data de devolutiva;
- III. O prazo para que as solicitações sejam atendidas poderá ser de até 30 dias.

Art. 5º Casos omissos em referência a esta resolução, deverão ser analisadas pela Pró-reitoria acadêmica, através de solicitação de atendimento exclusivo para este fim.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 7º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

União da Vitória, 29 de setembro de dois mil e vinte.



Professor Mateus Cassol Tagliani
Pró-Reitor Acadêmico e Vice-Reitor
Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU